



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## EDITAL DE RESERVA DE VAGAS DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA ANJOS NA UFES

SEMESTRES LETIVOS 2024/2 E 2025/1

### EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estão abertas inscrições para a seleção de voluntários (alunos/técnicos administrativos/docentes) para o **PROGRAMA ANJOS NA UFES** de acordo com as normas internas da Ufes.

O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** é um projeto da SRI que visa acompanhar a acolhida dos alunos estrangeiros recebidos pela Universidade por meio de uma ação conjunta da Secretaria com os “anjos”. Trata-se de um serviço voluntário que não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos moldes da Lei nº 9.608 de 1998<sup>1</sup>.

Neste edital em específico, a seleção dos “anjos” ocorrerá mediante análise de perfil. Podem inscrever-se membros da comunidade interna da Ufes: alunos de graduação e de pós-graduação, servidores técnico-administrativos e docentes.

Este edital atenderá a demanda por “anjos” nos 4 (quatro) *campi* da Ufes – Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre.

### 1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 21/05/2024 até 03/06/2024

### 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

---

<sup>1</sup> Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

2.2 Ser membro da comunidade interna da Ufes: alunos (graduação ou pós-graduação), servidor técnico-administrativo ou docente e, quando selecionados, comprovar vínculo com a Ufes no semestre vigente.

### **3. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão feitas *online* no endereço <https://forms.gle/9BfCxKUMhRhKFkrV7> (copie e cole o link em seu navegador), obedecendo ao período especificado no item 1 deste edital.

### **4. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

A inscrição na presente seleção no **PROGRAMA ANJOS NA UFES** implica a aceitação dos termos deste edital (nº 04/2024 – SRI/Ufes). Os candidatos inscritos neste certame atestam a veracidade das informações prestadas voluntariamente no formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/9BfCxKUMhRhKFkrV7>.

As informações prestadas pelos candidatos poderão ser verificadas pela SRI.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Compatibilidade do perfil do candidato a “anjo” com a do aluno estrangeiro a ser acolhido;

Compatibilidade entre o *campus* de estudo/atuação do candidato a “anjo” com o *campus* de estudo do aluno estrangeiro.

### **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

Data: 04/06/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

O resultado da seleção será divulgado na página da Secretaria de Relações Internacionais ([internacional.ufes.br](http://internacional.ufes.br)) da SRI.

## **7. EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Prazo final para interposição de recurso: 06/06/2024

Divulgação do resultado da análise dos recursos: A partir do dia 07/06/2024

Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do edital nº 04/2024 – SRI/Ufes deverão enviar e-mail para [incoming@ufes.br](mailto:incoming@ufes.br) com a seguinte descrição no assunto da mensagem: “Recurso edital **PROGRAMA ANJOS NA UFES** nº 04/2024 – SRI/Ufes”.

O recurso deverá ser fundamentado e o candidato deverá identificar-se no texto da mensagem com nome completo, modalidade de candidatura e telefone de contato.

Os recursos serão analisados pela comissão responsável pela edição 04/2024 do **PROGRAMA ANJOS NA UFES** da SRI e o resultado da análise (deferimento/indeferimento dos recursos) será informado ao candidato interessado por meio de publicação no site [internacional.ufes.br](http://internacional.ufes.br).

## **8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

Data: A partir do dia 07/06/2024

O resultado final com os candidatos elegíveis para a reserva de vagas será publicado no site [internacional.ufes.br](http://internacional.ufes.br) da SRI).

## **9. VIGÊNCIA DO PROGRAMA ANJOS NA UFES**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Este edital selecionará “anjos” para acompanhar a acolhida dos alunos estrangeiros na Ufes durante os semestres letivos 2024/2 e 2025/1.

Os “anjos” **após selecionados** deverão enviar para o *e-mail* ([incoming@ufes.br](mailto:incoming@ufes.br)) o Anexo I ou II (dependendo da modalidade de inscrição – se aluno, servidor técnico administrativo ou docente) deste edital devidamente preenchido e assinado sob pena de eliminação do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão dirimidos por comissão própria instituída pela SRI e as dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail [incoming@ufes.br](mailto:incoming@ufes.br).

Assinatura manuscrita em azul de Thiago Nascimento do Prado.

**Thiago Nascimento do Prado**  
Chefe da Divisão de Mobilidade para a Ufes  
Secretaria de Relações Internacionais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**CRONOGRAMA EDITAL PROGRAMA ANJOS NA UFES**

**Nº 04/2024 – SRI/Ufes**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Período de inscrições	21/05 até 03/06/2024	Online: <a href="https://forms.gle/9BfCxKUMhRhKFkrV7">https://forms.gle/9BfCxKUMhRhKFkrV7</a> (Copie e cole o link em seu navegador)
Divulgação do resultado dos candidatos elegíveis	04/06/2024	Site: <a href="http://internacional.ufes.br">internacional.ufes.br</a>
Prazo para interposição de recurso	06/06/2024	Enviar recurso para o e-mail: <a href="mailto:incoming@ufes.br">incoming@ufes.br</a>
Divulgação resultado dos recursos	A partir do dia 07/06/2024	Site: <a href="http://internacional.ufes.br">internacional.ufes.br</a>
Homologação do resultado final dos candidatos elegíveis	A partir do dia 07/06/2024	Site: <a href="http://internacional.ufes.br">internacional.ufes.br</a>
Reunião de orientação aos “anjos” selecionados	A definir pela SRI	A definir pela SRI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO E REGRAS DO CANDIDATO (ESTUDANTE)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado em  
2024/1 no curso \_\_\_\_\_, no *campus*  
\_\_\_\_\_, matrícula Ufes nº \_\_\_\_\_, declaro(a) que estou de  
acordo com as regras do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei nº 9.608 de 1998<sup>2</sup>;
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno estrangeiro durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O aluno brasileiro se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes não oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;
7. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos estrangeiros que chegarão à Universidade em 2024/2 e 2025/1;
8. Os alunos estrangeiros que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjós" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2024/2 e 2025/1;

---

<sup>2</sup> Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

9. O aluno brasileiro e o estrangeiro devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, não havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
10. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno estrangeiro em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
11. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno estrangeiro;
12. É facultado ao aluno brasileiro e ao estrangeiro pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
13. O aluno brasileiro tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
14. O aluno brasileiro poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do estrangeiro, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA ANJOS NA UFES**;
15. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o aluno brasileiro e o estrangeiro a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
16. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o aluno brasileiro e o estrangeiro receberão novos parceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A assinatura deve ser eletrônica, emitida pelo [Portal de Assinatura Eletrônica](#) do Governo Federal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E REGRAS DO CANDIDATO (SERVIDOR TAE OU  
DOCENTE)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, servidor(a) ativo da Universidade  
lotado(a) no setor \_\_\_\_\_, no *campus*  
\_\_\_\_\_, matrícula Siape nº \_\_\_\_\_, declaro(a) que estou de  
acordo com as regras do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei nº 9.608 de 1998<sup>3</sup>;
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno estrangeiro durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O servidor se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes não oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;
7. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos estrangeiros que chegarão à Universidade em 2024/2;
8. Os alunos estrangeiros que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjós" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2024/2 2025/1;

<sup>3</sup> Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

9. O servidor e o aluno estrangeiro devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, não havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
10. O servidor se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno estrangeiro em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
11. O servidor se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno estrangeiro;
12. É facultado ao servidor e ao aluno estrangeiro pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
13. O servidor tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
14. O servidor poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do estrangeiro, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA ANJOS NA UFES**;
15. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o servidor e o aluno estrangeiro a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
16. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o servidor e o aluno estrangeiro receberão novos parceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A assinatura deve ser eletrônica, emitida pelo [Portal de Assinatura Eletrônica](#) do Governo Federal.